

DECRETO N. 16.823, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Altera o Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que “Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.”, com suas alterações e regulamentações, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no prazo de aprovação das prestações de contas das entidades conveniadas;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.420/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 11 do Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que “Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.”, com suas alterações e regulamentações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....  
.....

§ 2º A liberação das demais parcelas sucessivas ocorrerá todo primeiro dia útil de cada mês e estará vinculada à prestação de contas mensal que deverá ser entregue na Gestão de Contratos da Secretaria de Educação até o dia 15 do mês subsequente ao da liberação da verba e atenderá aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 11 do Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que “Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.”, com suas alterações e regulamentações, com a seguinte redação:

“Art. 11. ....  
.....

§ 3º A liberação do repasse ocorrerá após o aceite inicial concedido pela Gestão de Contratos da Secretaria de Educação na prestação de contas anterior de cada conveniada.

§ 4º Analisada a documentação sob o ponto de vista contábil, e encontrando-se aprovada, será concedido o aceite final.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

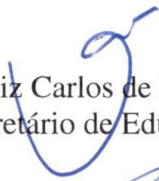
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de janeiro de 2016.

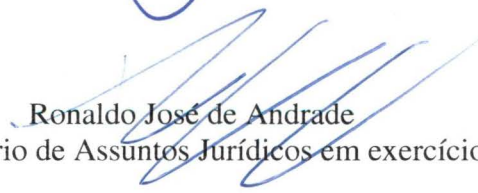


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Luiz Carlos de Lima  
Secretário de Educação



Ronaldo José de Andrade  
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa